



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 063, DE 01º DE JULHO DE 2022.

“Estabelece critérios para concessão de férias proporcionais aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal que não possuem o período aquisitivo completo e dá providências correlatas”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentação da concessão de férias aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, que não possuem período aquisitivo completo, com fulcro nos artigos 75 e 96 da Lei Complementar n.º 180/2022, que autoriza a regulamentação dos atos necessários a sua aplicação;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal que na data da concessão de férias aos docentes, não contarem com período aquisitivo completo para gozo de férias, gozarão férias proporcionais de 2,5 (dois e meio) dias para cada mês trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa